



PREFEITURADE VILA NOVA DO SUL
ESTADODO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVENTES E MERENDEIRA.
EDITAL Nº 01/2024**

LUCIANE BRUM ANDREAZZA, Prefeita em exercício de Vila Nova do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Serventes e Merendeira, de acordo com a Lei nº 1.961 de 05 de fevereiro de 2024, por um período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, limitando-se ao fim do período escolar ou Homologação de Concurso Público.

As inscrições estarão abertas no período: **do dia 07 ao dia 09 de fevereiro será das 7h30min às 13h; dia 14 de fevereiro das 12h às 17h e no dia 15 de fevereiro das 7h30min às 13h.**

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site www.vilanovadosul.rs.gov.br, no Mural Oficial do Município, sob a responsabilidade da Comissão, designada pelo Senhor Prefeito Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado mediante aplicação de prova objetiva.

1.3. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante. (Art. 235, Lei nº 050/93 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

2 – CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)
Merendeira	01	40	R\$ 1.459,53
Servente	05	40	R\$ 1.459,53 + 30% Insalubridade.

3 – DO PRAZO E RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, renovável por igual período, limitando-se ao fim do período escolar ou Homologação de Concurso Público.

3.2. A rescisão do contrato administrativo, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei;
- b) pagar a taxa de inscrição de R\$ 25,00 junto a tesouraria da Prefeitura Municipal.



PREFEITURADE VILA NOVA DO SUL

ESTADODO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

c) possuir o nível de exigência estabelecido para o cargo (ensino fundamental completo) no ato da assinatura do contrato.

d) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

5 – DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será elaborada pela comissão do processo seletivo simplificado nº 02/2024.

5.2. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado nº 02/2024, que comparecerem no dia, horário e local estabelecido, munidos de documento de identidade oficial.

5.3 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas das quais somente uma deverá ser assinalada, sendo 5 questões de língua portuguesa (valor 3 pontos cada), 5 questões de matemática (valor 3 pontos cada) e 10 questões de conhecimento específico (valor 7 pontos cada).

5.4 O conteúdo programático está contido no anexo I deste edital.

6 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será realizada dia **21 de fevereiro de 2024, na Escola Municipal Maria Pereira Teixeira às 19 horas**, o tempo de duração da prova e preenchimento do gabarito será de 3 horas.

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que na somatória dos acertos obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

6.3. Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local de prova preferencialmente 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova, sendo que os portões dos locais de realização da Prova Objetiva serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da prova.

6.4. O candidato deverá estar munido de: caneta esferográfica azul ou preta com tubo transparente e documento de identificação pessoal (oficial), podendo ser um entre os documentos abaixo discriminados:

6.4.1. Cédula de identidade, carteira de motorista com foto e carteira de trabalho (modelo novo), expedido a partir de 20 de janeiro de 1997. O documento deverá ser apresentado de forma legível (sem rasuras e sem danos) e em via original, não sendo permitida a apresentação de fotocópia (mesmo que seja autenticada).

6.5. Não haverá prova em outra data e horário por conta de enfermidade do candidato.

6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

6.7. Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:

a) Manter em seu poder relógios e quaisquer aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, etc.). O candidato que estiver, portanto qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados; alimentar-se dentro da sala de prova; comunicar-se com



PREFEITURADE VILA NOVA DO SUL

ESTADODO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

outro candidato, nem utilizar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.8. Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata e lacre dos envelopes com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação das provas.

6.9. O candidato que durante a realização das provas incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO:

6.9.1. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta; descumprir as instruções contidas no caderno de provas; utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no PROCESSO SELETIVO; praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas; faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

6.10. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

6.11. Constatada a utilização, pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos, a prova será anulada, sendo o candidato automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO, sem prejuízo das correspondentes cominações civis e criminais.

7- DOS RECURSOS:

7.1. O prazo para interposição de recurso contra o Gabarito será de 01 (um) dia útil (22 de fevereiro) e a interposição de recurso contra o Resultado (notas das provas e classificação final), será de 01 (um) dia útil do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do resultado no Mural Oficial do Município.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. Serão desconsiderados os questionamentos que não estiverem protocolados dentro do prazo estipulado no item 7.1 ou que não estiverem devidamente fundamentados.

7.4. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado.

7.5. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas.

7.7. Não serão aceitos: pedidos de revisão de recurso; recurso de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.



PREFEITURADE VILA NOVA DO SUL

ESTADODO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

7.8. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.10 A interposição de recursos não interfere no regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7.11 A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Mural Oficial do Município de Vila Nova do Sul e, extraoficialmente, pela internet.

7.12 O Gabarito Oficial das questões objetivas será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2024 no site oficial www.vilanovadosul.rs.gov.br.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2. Será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que não obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

8.3. No caso de igualdade de classificação dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Obter, na Prova Objetiva, maior pontuação em Conhecimentos Específicos; e permanecendo empate sorteio público.

8.4. A divulgação da Homologação do PROCESSO SELETIVO nº 02/2024 será no dia **26 de fevereiro de 2024** em Edital nas dependências da Prefeitura, no Mural Oficial do Município e no site oficial www.vilanovadosul.rs.gov.br.

8.5. A admissão respeitará a ordem de classificação final.

8.6. Para fins de comprovação de classificação no PROCESSO SELETIVO nº 002/2024 valerá a publicação da homologação, conforme previsto no item 8.4 deste Edital.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato classificado para a vaga será admitido por meio de contrato de natureza administrativa.

9.2. A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme solicitado pelo Departamento de Pessoal, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do edital de convocação.

9.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de Antecedentes
- Folha corrida
- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição
- PIS
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de endereço
- Número Conta corrente - BANRISUL



PREFEITURADE VILA NOVA DO SUL

ESTADODO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

9.4. A admissão do candidato selecionado e classificado para a contratação temporária seguirá a ordem de classificação.

9.5. A admissão do candidato é condicionada a declaração de que não ocupa outro cargo público, com observância do Art. 37, da Constituição Federal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

10.2. A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

10.4. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal;

10.5. A inexistência, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados no site www.vilanovadosul.rs.gov.br e no Mural Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.7. No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente e tão-somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando este Município à convocação deste último.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2024.

Luciane Brum Andreazza,
Prefeita em exercício.



PREFEITURADE VILA NOVA DO SUL
ESTADODO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

() Servente () Merendeira

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo:
- 1.2. Filiação:
- 1.3. Nacionalidade:
- 1.4. Naturalidade:
- 1.5. Data de Nascimento:
- 1.6. Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:.....
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF:
- 2.3. Título de Eleitor Nº:..... Zona: Seção:
- 2.4. Número do certificado de reservista:
- 2.5. Endereço Residencial:
- 2.6. Email:
- 2.7. Telefone celular:
- 2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

- 3.1 Ensino Fundamental Completo ()
- 3.2 Ensino Médio ()

DECLARAÇÃO

Eu,.....declaro estar ciente das condições estabelecidas no presente edital.

Vila Nova do Sul, de fevereiro de 2024.

.....
Assinatura do Candidato



PREFEITURADE VILA NOVA DO SUL
ESTADODO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Anexo II – Conteúdo Programático.

Conteúdo para os dois cargos:

PORTUGUÊS

Conteúdos:

Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

SERVENTE

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

1) Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. 2) Noções sobre: a) primeiros socorros; b) segurança e higiene do trabalho; c) uso adequado do lixo.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros E apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:

1) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Remoção de lixos e detritos. 3) Segurança e higiene do trabalho. Referências Bibliográficas:

Manuais e livros diversos sobre os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

MERENDEIRA

Merenda Escolar – Breve Histórico

Cardápios

Reaproveitamento de Alimentos

Medida de Equivalência

Controle de Qualidade

Recebimento

Alimente-se bem e viva melhor

As principais consequências de uma alimentação desequilibrada

Armazenamento

Higiene

Higienização

Economia Doméstica

Horta Escolar